

PORTARIA Nº 035/2021-IPREVA, Vargem Alta - ES, 04 de novembro de 2021.

"ALTERA O ART. 3º DA PORTARIA Nº 025, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE PARCELAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIO, DE QUE TRATA A LEI 754, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008."

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei nº 417, de 29 de Julho de 2003; e nos termos da Lei nº 754, de 29 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 1216, de 20 de setembro de 2017; e considerando, ainda, os termos do art. 13, Inciso I, da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 28, de 16 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º, da Portaria nº 025/2015-IPREVA, de 09 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º Nas operações de empréstimos consignados, o número de prestações não poderá exceder a 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR INTERINO